



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**LEI N.º 449/2007**

**CRIA E ALTERA CARGO A LEI MUNICIPAL N.º 348/2001 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ (RR)**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica criada a Oficina Municipal de Saneamento do município de Caracaraí, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – São considerados parceiros na execução das atividades da Oficina municipal de Saneamento, os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Saúde
- b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 3º – A oficina de saneamento municipal terá como objetivo elaborar o diagnóstico das condições de saneamento, prestar orientação e planejamento das ações de saneamento do município, proporcionar melhorias de baixo custo no que se refere a melhorias sanitárias domiciliares, melhorias habitacionais urbanas e rurais, controle da qualidade da água e educação ambiental para diminuição do lixo e destinação dos resíduos sólidos.

Art. 4º– O objetivo da criação da oficina municipal de saneamento é melhorar as condições de saúde pública do município, através da redução e controle de: diarreias, verminoses, dengue, febre amarela, hepatite, conjuntivites, leptospirose, esquistossomose e malária.

Art. 5º– A execução das atividades da Oficina de Saneamento Municipal poderá ser realizada com recursos próprios do município, e através de parcerias e cooperações técnicas com instituições públicas e privadas e também através de formalização de convênios.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 6º – Para execução das atividades pertinentes a Oficina Municipal de Saneamento, Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo e em comissão, abaixo descritos, que passam a constar do Anexo II, Quadro I e II da Lei Municipal n.º 348/2001, que dispõe sobre organização administrativa do quadro de pessoal em provimento efetivo e em comissão da Prefeitura Municipal de Caracarái:

**QUADRO I**

<b>ORGAÃO DE GOVERNO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>OFICINA MUNICIPAL DE SANEAMENTO</b>				
<b>Cargo de Provimento em Comissão</b>				
<b>COD.</b>	<b>CARGO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VENC. INICIAL</b>	<b>TOTAL</b>
01	Diretor de Departamento de Saneamento Municipal	01	600,00	600,00

**QUADRO II**

<b>ORGAÃO DE GOVERNO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>OFICINA MUNICIPAL DE SANEAMENTO</b>				
<b>Cargo de Provimento Efetivo</b>				
<b>COD.</b>	<b>CARGO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VENC. INICIAL</b>	<b>TOTAL</b>
01	Agente de Saneamento Básico	05	500,00	500,00

Art. 7º – A regulamentação do funcionamento da Oficina de Saneamento Municipal será realizada através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares necessários tendo como fonte de recursos a anulação de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, para implantação da presente Lei.

Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO EDUARDO FILHO**  
Prefeito Municipal